

PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 084-GP/2022

Em, 30 de junho de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor **Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores NESTA RECEBIDO

Recebemos o Presente Docto

Em, oy loz 122 as 36:22 hrs.

Georgia Jointo.

C.M.N.M

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.723.837,40 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), e contrapartida no valor de R\$ 302.648,60 (trezentos e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do Convenio 075/2022/PGE/DER-RO para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "Aquisição de Tubos".

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal



NOVA MAMORÉ-RO



3.026.486.00

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 084-GP/2022

Em, 30 de junho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.723.837,40 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), e contrapartida no valor de R\$ 302.648,60 (trezentos e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do Convenio 075/2022/PGE/DER-RO para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "Aquisição de Tubos".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	150	SEMOBI	02.16.00	XXX	0.1.701.000	2.723.837,40
DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	771	02.16.00	26.782.0032.1371	4.4.90.51	01.500.0000	2.723.837,40
	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	771	02.16.00	26.782.0032.1371	4.4.90.51	01.500.0000	7
Recurso	536	02.16.00	04.122.0032.1304	4.4.90.51	0.2.500.0000	302.648,60

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

TOTAL



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 30 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal